

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45,124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

C A T I G U Å - Estado de São Paulo

LEI №º 1.255, DE 09 DE MARÇO DE 1.987.-

Dispõe sobre correção de vencimento de inativo da Prefeitura Municipal.-

ANTONIO GOMES SERAFIN, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições le gais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela CÂMA-RA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua SESSÃO ORDINÁRIA realizada no dia 06 de março de 1.987, conforme autógrafo nº 016/87:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado <u>a</u>
través da presente Lei, a corrigir o vencime<u>n</u>
to de pessoa inativo desta municipalidade, obedecido o limite
constitucional, de acordo com o que segue:

INATIVO	REFERÉ	NCIA	FORMA DE DEDUÇÃO(%)
Eduardo Paschoal	Ref.	11	100%

Artigo 2° - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com recursos provenientes de dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu - blicação, revogadas as disposições em contrá-

do mês de março de 1.987.-

ANTONIO GOMES SERAFIN

Frefeito Municipal

Registrada e publicada neste departamento na data supra.-

Chefe de Gabinete